

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 502/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 27/5/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.917863/2026-14

**Expediente:** 0510295/26-6

**Ementa:** Trata-se de recurso administrativo em 2ª instância referente ao Pedido de Acesso à Informação Fala.BR NUP nº 25072.024662/2026-08 (SEI nº 4275301).

**Posição do Diretor:** Conhecer e dar provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** GPCON

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR                            | VOTO |
|------------------------------------|------|
| LEANDRO PINHEIRO SAFATLE           | SIM  |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM  |
| DANIELA MARRECO CERQUEIRA          | SIM  |
| THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS        | SIM  |
| MARCELO MARIO MATOS MOREIRA        | SIM  |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 536/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4277293), que CONHECEU e DEU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 135/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4276021).



Documento assinado eletronicamente por **Helua Gomes Braga Lira, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 01/06/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4292209** e o código CRC **1E4968D3**.

---

---

|   |
|---|
| <b>Referência:</b> Processo nº 25351.917863/2026-14 |
|---|

|                |
|----------------|
| SEI nº 4292209 |
|----------------|